



**COMISSÃO ESPECIAL**  
**ADJUTO AFONSO, CARLINHOS BESSA, ROZENHA, THIAGO ABRAHIM E MAYRA DIAS**

**PARECER**

**VETO N° 44/2025**

**PROPOSITOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO**

VETO PARCIAL incidente sobre o artigo 4.º do Projeto de Lei n. 204/2025, de autoria do Deputado Dr. George Lins, que “*INSTITUI diretrizes para a criação do Programa de Defesa Permanente da Zona Franca de Manaus (PDP-ZFM).*”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Veto Parcial nº 44/2025 apresentado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem Governamental nº 100/2024, em 22 de setembro de 2025, em oposição do Projeto de Lei Ordinária nº 204 de 2025, apresentado pelo Deputado Dr. George Lins, que “*INSTITUI diretrizes para a criação do Programa de Defesa Permanente da Zona Franca de Manaus (PDP-ZFM).*”

Observa-se que a Projeto de Lei Ordinária nº 204 de 2025 passou por um extenso processo legislativo, tendo sido submetido à análise das seguintes Comissões Técnicas permanentes: 1. Constituição, Justiça e Redação – CCJR; 2. Assuntos Econômicos – CAE;





## COMISSÃO ESPECIAL

**ADJUTO AFONSO, CARLINHOS BESSA, ROZENHA, THIAGO ABRAHIM E MAYRA DIAS**

3. Indústria, Comércio e Zona Franca; oportunidade em que recebeu parecer favorável e fora aprovada por unanimidade por todas as comissões.

Nas suas justificativas, o Poder Executivo menciona que reconhece as nobres intenções da proposição, contudo vetou parcialmente a matéria.

Em 13 de outubro de 2025, o Presidente designou esta Comissão Especial constituída pelos Deputados Adjuto Afonso (relator), Carlinhos Bessa, Rozenha, Thiago Abrahim e Mayra Dias, para opinar sobre o Veto Total sugerido pela Mensagem Governamental supracitada, nos termos do Art. 51, I, “b”<sup>1</sup>, da Resolução Legislativa nº 469 de 2010 – R.I.

É o simples relatório. Passo a opinar.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente fora aprovado por essa augusta casa legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2024, em 18 de setembro de 2025, que “*instituída diretrizes para a criação do Programa de Defesa Permanente da Zona Franca de Manaus (PDP-ZFM) e dá outras providências.*”.

Destarte, o Veto Parcial nº 44/2025, oriundo da Mensagem Governamental nº 100/2025 está acompanhado das razões que levaram o Poder Executivo a opor veto a proposição, por questões jurídicas devidamente justificada, senão vejamos:

*incorre em vício de inconstitucionalidade, por ofensa ao art. 2.º da Constituição Federal, na medida em estabelece prazo de 90 (noventa) dias para que o Chefe do Poder Executivo proceda à regulamentação de suas disposições, o que restringe a sua liberdade de conformação administrativa e compromete o equilíbrio entre os Poderes.*

**(Grifo nosso)**

---

<sup>1</sup> Art. 51. As Comissões Especiais são designadas pelo Presidente para fins de: I - emitir parecer sobre: [...] b) veto a projeto de lei;





## COMISSÃO ESPECIAL

**ADJUTO AFONSO, CARLINHOS BESSA, ROZENHA, THIAGO ABRAHIM E MAYRA DIAS**

Outrossim, apesar da nobre intenção da Excelentíssimo Deputado, caso a legislação fosse incorporada ao arcabouço jurídico amazonense em sua integralidade, iria ferir princípios do pacto federativo, uma vez que é expresso na Carta Magna a separação e autonomia dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Nesse diapasão, no que tange a abrangência desta Comissão Especial, no bojo do Art. 51 da resolução legislativa nº 469/2010, coube a mim analisar o Veto Parcial nº 44/2025, portanto, não vislumbro outra questão sobre o qual opinar.

### **III – CONCLUSÃO**

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à temática desta Comissão Especial. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao Veto, desta forma, pela **MANUTENÇÃO** do **VETO PARCIAL N° 44/2025**, ao projeto de Lei Ordinária nº 204/2024, oriundo da Mensagem Governamental nº 100/2025.

É o parecer.

S.M.J

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS, COMISSÃO ESPECIAL  
COMPOSTA PELOS DEPUTADOS ADJUTO AFONSO, CARLINHOS BESSA,  
ROZENHA, THIAGO ABRAHIM E MAYRA DIAS. Manaus, em 13 de outubro de  
2025.**

**ADJUTO AFONSO  
RELATOR**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 04/11/2025 12:21:22  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 21/10/2025 12:53:31  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 21/10/2025 11:49:42

